



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 403/90, de 24.11.90

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1ª- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na valor de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 300.000,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 400.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3.Obrigações Patronais.....Cr\$ 50.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

TOTAL - - Cr\$ 4.500.000,00

ART.2ª- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação / já verificado no presente exercício.

Continua..



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

Continuação

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 21 de novembro de 1990.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO